



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, NO ÂMBITO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, Senhora SAMIA MARIA AWADA ELARRAT CANTO, de acordo com as atribuições estabelecidas na Portaria SJ DIREF 75/2015.

**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, 540, Itaim, São Paulo/RO, por intermédio da unidade de operação em Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n. 61.600.839/0061-96, estabelecida na Avenida Calama, 2472, São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76801-019, representada pelo Gerente Regional Norte, Senhor SÉRGIO ALENCAR DA SILVA, de acordo com a representação que lhes é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 14/2014-JFRO, instruído nos autos do Processo Administrativo eletrônico SEI n. 0000729-56.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** e a **alteração de cláusulas** do Contrato n. 14/2014-JFRO, firmado entre as partes em 27/08/2014, nos termos previstos em suas cláusulas quarta e nona.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **01/09/2015 a 31/08/2016**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Por este Termo Aditivo, as cláusulas segunda e quinta do Contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

*O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.190.083,44 (um milhão, cento e noventa mil e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).*

*§ 1º O valor estabelecido no caput será pago em parcelas mensais de R\$ 99.173,62 (noventa e nove mil, cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), decorrentes da seguinte composição:*

*I - R\$ 82.264,00 (oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais): correspondente a 91 auxílios-financeiros, no valor unitário de R\$ 904,00 (novecentos e quatro reais), para jornada de estágio mínima de 20 horas semanais;*

*II - R\$ 14.634,62 (quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos): correspondente ao*

auxílio-transporte, considerando o valor unitário de R\$ 7,31 (sete reais e trinta e um centavos) e 22 dias úteis por mês;

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

III - (...)

b) recrutar e pré-selecionar os estudantes interessados por meio de seu sistema eletrônico e de processo seletivo, considerando, para tanto, o perfil indicado e as diretrizes estabelecidas pela Contratante, vedadas ingerências pessoais ou de terceiros, bem como a adoção de quaisquer critérios discriminatórios.

b-A) O processo de seleção acontecerá em 03 (três) etapas sucessivas, observada a seguinte ordem: cadastro do candidato no Portal do CIEE; análise do histórico escolar do interessado; e entrevista com a unidade solicitante da Justiça Federal.

b-B) Serão pré-selecionados, por ordem de classificação, apenas os interessados com média escolar superior a 6,0.

(...)

d) encaminhar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para cada vaga requisitada, de 03 (três) a 05 (cinco) candidatos pré-selecionados, para entrevista junto ao setor competente.

V - (...)

a) o termo de compromisso de estágio deverá ser providenciado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da indicação do candidato selecionado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratados e de manutenção da vantajosidade da contratação, bem como da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o ajuste, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993. A alteração contratual, por sua vez, decorre de pedido formulado pela supervisora da Seção de Desenvolvimento e Recursos Humanos - Seder, com vistas à adequação do contrato ao valor estabelecido pela Portaria SJ DIREF 89/2015 e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades do agente de integração, sobretudo com relação ao processo de seleção e encaminhamento dos estagiários, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em ambiente virtual SEI, em uma via digital e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

**SAMIA MARIA AWADA ELARRAT CANTO**  
Diretora da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

  
**SÉRGIO ALENCAR DA SILVA**  
Gerente Regional Norte  
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Samia Maria Awada Elarrat Canto, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 28/08/2015, às 17:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1077113** e o código CRC **2C38B73E**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - <http://portal.trfl.jus.br/sjro>

0000716-57.2015.4.01.8012

1077113v2